



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ATA 02 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 07/2021, CUJO OBJETO É O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC) INTERESSADA EM CELEBRAR CONVÊNIO DE ADESÃO COM O MUNICÍPIO DE ERECHIM, PARA OFERTAR PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, NA MODALIDADE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA, CLASSIFICADA COMO MULTIPATROCINADA, AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, DO PODER EXECUTIVO, DAS AUTARQUIAS E DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 6.871/2021.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um no Salão Nobre da Prefeitura de Erechim, situada na Praça da Bandeira, n°. 354, reuniu-se a Comissão para Implementação do Regime de Previdência Complementar, designada pela Portaria n° 1093/2021, estando presentes os membros Caroline Andréa Zill, Sérgio Pereira Mendes Júnior, Sidnei Paulo do Prado, Aline da Costa Pietroski, Renato Alencar Toso, Diones Ricardo Weber, Simone Massochin Andrade. Nenhum representante se fez presente na sessão. A reunião tem por finalidade dar andamento à análise das propostas das seguintes entidades: 1) FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL (FBSS) – CNPJ 92.811.959.0001-25, 2) BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil - CNPJ 00.544.659/0001-09, e 3) Fundação CEEE de Seguridade Social – Família Previdência – CNPJ 90.884.412/0001-24. Após análise dos documentos, contando com o auxílio da empresa contratada para tal finalidade, constataram-se as seguintes irregularidades:

BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil:

No item 3.3. da Proposta Técnica, no campo “Preencher, caso haja, as considerações quanto ao período utilizado para a apuração da rentabilidade:” a Entidade preencheu com a seguinte observação “Informada a rentabilidade de todos os planos administrados pela Entidade.”.

Não obstante, a informação solicitada foi “3.3. Informar a rentabilidade acumulada **dos Planos de Contribuição Definida** administrados pela Entidade. Informar a rentabilidade acumulada apurada com base na cota dos Planos.”. (Grifo nosso)

Logo, em face da divergência entre a informação solicitada e àquela informada, o Grupo de Trabalho não aceitará os percentuais informados pela Entidade Proponente para fins de pontuação do item 3.3.

Fundação CEEE de Seguridade Social – Família Previdência:

Edital Item 6.8. VII - a), b), c) e Proposta Técnica Grupo de Quesitos 2, quanto a apresentação dos Currículos, para fins de análise e comprovação de tempo de experiência em previdência complementar, houve divergência quanto aos seguintes aspectos:

- i) nos dados informados na Proposta Técnica (subquesto 2.1.2) foi registrado que o Dirigente Sr. Jeferson Luis Patta de Moura detém 9 (nove) anos completos de experiência em Previdência Complementar, enquanto no documento – currículo, consta que a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- ii) experiência do mesmo em Previdência Complementar totaliza 7 (sete) anos inteiros. Logo, efetivamente constata-se que o mesmo possui 7 (sete) anos completos de experiência em Previdência Complementar, sendo esta a informação adotada pela Comissão; na Proposta Técnica (quesito 2.2) foram informados os seguintes nomes de dirigentes e membros: João Andersen Corte Real, Celionara W. Piccini Guimarães, Janice Antonia Gambetta e Ponciano Padilha. Já, na forma física, foram apresentados os seguintes documentos – currículos: Evandro Bremm, Janice Antonia Fortes e Marcelo Jacques Paludo, logo, verifica-se que os currículos físicos não pertencem as pessoas indicadas na Proposta Técnica. Desta forma, este Grupo de Trabalho não aceitará estes documentos para os fins de comprovação e pontuação conforme previsto nos subquesitos do quesito 2.2 da Proposta Técnica.

Em ato contínuo, a Comissão iniciou a avaliação minuciosa e de forma individualizada da planilha - Proposta Técnica das Entidades Proponentes, nos termos da metodologia disposta no Anexo VI-A e VI-B do Edital. Desta forma, as Entidades Proponentes avaliadas e classificadas são: FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL (FBSS) – CNPJ 92.811.959.0001-25, BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil - CNPJ 00.544.659/0001-09, e Fundação CEEE de Seguridade Social – Família Previdência – CNPJ 90.884.412/0001-24, e obtiveram o cômputo geral, nos seguintes termos:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO				
Proponentes	FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - FBSS	BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – FAMÍLIA PREVIDÊNCIA	Maior Pontuação
Pontuação	6,38	8,40	6,92	8,40

Nestes termos, a Comissão para Implementação do RPC, declara a Entidade Proponente VENCEDORA a BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil, considerando a maior pontuação no cômputo geral, nos termos do item 6.10.7 do Edital. Assim, ficam, a partir da publicação desta ata, abertos os prazos para interposição de recursos acerca do resultado preliminar do processo de seleção, nos termos do item 6.12 do edital de seleção. A documentação de habilitação permanecerá lacrada e acondicionada em envelope aguardando o decurso dos prazos recursais. Posta a palavra a disposição, não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, eu Aline da Costa Pietroski redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.